



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 118 de 20 de Fevereiro de 1968

“Autoriza o Executivo a Contrair Empréstimo até NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) para a compra de ações da CEMIG”

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Gonçalves, autorizado a se entender com as “Centrais Elétricas do Estado de Minas Gerais S. A.” – CEMIG – para o fornecimento de Energia Elétrica nesta cidade e na compra de ações da mesma.

Art. 2º - Para a compra de ações da “CEMIG” fica o Senhor Prefeito autorizado a contrair empréstimo a qualquer órgão Bancário ou não, até a importância de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 20 de Fevereiro de 1968.